



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1065 DE 30 DE MAIO DE 2011**

**Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam desafetados os Lotes 01,02 e 03, da Quadra 20 – 4.573,93m<sup>2</sup> área a ser destinada a empreendimento de Concessionária de Veículo, cuja marca ainda não tenha sede própria.

**Art. 2.º** Fica, ainda, desafetada uma área 6.518,91m<sup>2</sup>, parte do Lote 02, da Quadra 18, do Loteamento Terra Nova, que será destinada a completar a doação feita ao Centro Social Clodoveu de Arruda.

**Art. 3.º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bens imóveis descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, instituído pela Lei nº 313/2001.

**Art. 4.º** Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar diretamente à Instituição mencionada no Art. 2º, o imóvel ali descrito, por ser complemento de doação já licitada.

**Art. 5.º** O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2011.**

  
**JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
SOBRAL  
Visto  
José Clito  
Proc. Ger.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 939/11**  
Ref. Projeto de Lei nº 1336/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras  
providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de  
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA** e  
**IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2011.

  
**JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

SOBRAL  
Visto  
José  
Pref.